



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

CONTRATO N.º 2014/013/00-AHIPAR

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA AHIPAR EM CORUMBÁ, MS, PRÉDIO SEDE E TERMINAL PORTUÁRIO DE LADÁRIO, EM LADÁRIO, MS, NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES

A **ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, por força do Convênio nº 007/2008 - DAQ-DNIT de Apoio Técnico e Financeiro das Hidrovias e dos Portos Interiores Nacionais, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, com sede na cidade de Corumbá, MS - Rua 13 de junho n.º 960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.347.892/0007-73, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Superintendente, **MARCOS DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, Administrador, portador de Carteira de Identidade nº 479.354 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.918.211-68, residente e domiciliado nesta Cidade, de conformidade com a Delegação de Competência expressa por meio da Portaria DP/CODOMAR nº 087/13, de 10/10/2013, do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, e do outro lado, a empresa **SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP**, ou **CONTRATADA**, com sede à Rua Espírito Santo n.º 1490 - Vila Célio - CEP 79022-330 - Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.712.329/0002-33, representada por seus representantes legais **ADILSON JOÃO BEVILAQUA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 916.874 - SSP/MS, CPF 489.993.691-53 e **ROQUE ANTONIO COCCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 708.123-SSP/MS, CPF nº 374.534.830-34, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

(2) **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - Conforme Procedimento Administrativo n.º 25/2014, as partes celebram o presente contrato, sujeitando-se à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto 3.555/2000, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 2.271/1997, à IN/MPOG nº 02/2008, à Portaria SLTI/MP nº 15, 26 de março de 2014, vigente e demais legislações correlatas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2014, bem como às cláusulas a seguir.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 - CEP 79.300-040 - Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 - Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



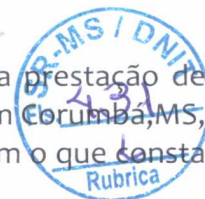
COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada dos bens móveis e imóveis da AHIPAR em Corumbá, MS, Prédio Sede e Terminal Portuário de Ladário, em Ladário, MS, em conformidade com o que consta no edital de Pregão nº 20/2014 e seus anexos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 20/2014, e seus anexos, os documentos de habilitação e a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços contratados serão prestados conforme descrição abaixo:

Número de Postos	Discriminação do Posto	Local	Carga Horária	Dias da semana
01	Posto de Vigilância, em escala 12 x 36 horas - armado - diurno - envolvendo 2 (dois) vigilantes;	Corumbá	06h00min às 18h00min	De segunda a domingo
01	Posto de Vigilância, em escala 12 x 36 horas - armado - noturno - envolvendo 2 (dois) vigilantes;	Corumbá	18h00min às 06h00min	De segunda a domingo
02	Posto de Vigilância, em escala 12 x 36 horas - armado - diurno - envolvendo 4 (quatro) vigilantes;	Ladário	06h00min às 18h00min	De segunda a domingo
02	Posto de Vigilância, em escala 12 x 36 horas - armado - noturno - envolvendo 4 (quatro) vigilantes;	Ladário	18h00min às 06h00min	De segunda a domingo

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante prévia e expressa aprovação da AHIPAR, devendo ser efetivada através de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os vigilantes e outros prepostos utilizados na prestação dos serviços, não terão qualquer vinculação com a **AHIPAR**, mormente de natureza civil ou trabalhista, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento com a **AHIPAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ 561.180,00 (quinhentos e sessenta e um mil e cento e oitenta reais).

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 – CEP 79.300-040 – Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 – Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão na fonte de recursos do Convênio nº 007/2008 – DAQ/DIT, de 30.01.2008 através dos recursos financeiros, no seguinte programa de trabalho 26.784.1461.4349.03.09 – Natureza de Despesa 3.3.90.93 – Custo 100. Fonte 100.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 1.1. os serviços foram prestados regularmente;
- 1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- 1.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação por esse prazo, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento as demais obrigações nele previstas;
 - 2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA;



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

5009000777/1579

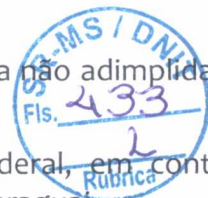


COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

- 2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 2.4. obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.
3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Administração da Hidrovia do Paraguai.
4. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2014.
5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93
7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração da Hidrovia do Paraguai com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
10. Será considerada extinta a garantia:
- 10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.2. com a extinção do contrato.
11. Isenção de responsabilidade da garantia:
- 11.1. A Administração da Hidrovia do Paraguai não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.1.1. caso fortuito ou força maior;
- 11.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 - CEP 79.300-040 - Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 - Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR

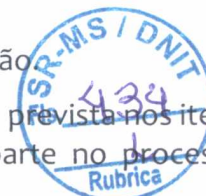


ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

11.1.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração

11.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.1.3 e 11.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração da Hidrovia do Paraguai.



12. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

14. A contratada deverá aumentar a garantia prestada nos casos de repactuações e de acréscimo de objeto, de modo a perfazer o percentual de 5% do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2014, deve:

- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 – CEP 79.300-040 – Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 – Inscrição Estadual: isento – Fone: (67) 3234-3200 – Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br – E-mail ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR

5 061 9000777 / 1579



AHIPAR

ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

- 2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 2.21. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 2.22. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Administração da Hidrovia do Paraguai, por meio próprio ou mediante vale transporte,



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 - CEP 79.300-040 - Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 - Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR

5 061 9000777 / 1579



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

- inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 2.23. providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 2.24. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 2.25. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 2.26. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 2.27. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 2.28. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 2.29. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 2.30. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, e realizar o pagamento direto desses itens aos trabalhadores da Contratada.
- 4.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos descritos no item 4 desta Cláusula pela CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 - CEP 79.300-040 - Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 - Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR

5 061 9000777 / 1579



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

5. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 6.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 6.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.3. a subcontratação para execução do objeto.

7. A CONTRATANTE deve:

- 7.1. Emitir o contrato para efetivação do acordo entre as partes;
- 7.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 7.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 7.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 7.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 7.7. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Chefe do Núcleo de Operações, ANTONIO RODRIGUES DE VASCONCELLOS FILHO, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR
Rua 13 de junho, 960 – CEP 79.300-040 – Corumbá, MS
C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 – Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207
www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR

5 061 9000777 / 1.579
AHIPAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à Administração da Hidrovia do Paraguai a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

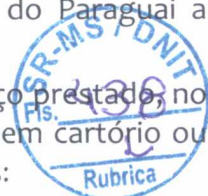
1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

1.3. No início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

1.3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 – CEP 79.300-040 – Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 – Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



AHIPAR

ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

- 1.3.1.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- a) em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da AHIPAR de empregados não inclusos na relação;
- b) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.
- 1.3.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.
- 1.3.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
- 1.3.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 1.3.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 1.3.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
- 1.3.2.4. Exames médicos demissionais do empregado dispensado.
- 1.4. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 1.4.1. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item 1.4 dessa Cláusula, a CONTRATANTE irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Recebida a documentação mencionada na cláusula nona deste contrato, a FISCALIZAÇÃO deverá apor a data de entrega à AHIPAR e assiná-la.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI



5061 900077711 579

2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhista ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

2.2. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 – CEP 79.300-040 – Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 – Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI



- 5.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
- 5.2. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.
6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 7.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 7.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 7.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - 7.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 7.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 7.6. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:
- 8.1. a partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
 - 8.2. em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
 - 8.3. em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

5 061 9000777 / 1 579



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI



2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2014, constante do Procedimento Administrativo nº 25/2014-AHIPAR, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço à AHIPAR nota fiscal dos serviços, em nome da Companhia Docas do Maranhão, CNPJ nº 06.347.892/0007-73, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/91 e alterações posteriores.

2. A atestação da nota fiscal correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato, na AHIPAR.

3. No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal e dos documentos relacionados no subitem 1.1 da Cláusula Nona deste contrato.

5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no subitem 1.1 da Cláusula Nona deste contrato, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária ou encargos moratórios.

7. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 – CEP 79.300-040 – Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 – Inscrição Estadual: isento – Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



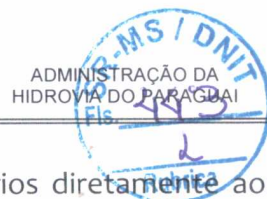
MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

5 061 9000777 / 11519

COMPANHIA DO CAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



AHIPAR



9. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.
10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
11. A não apresentação da documentação de que trata a cláusula nona, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
13. A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.
14. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação de despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a AHIPAR, sem prejuízo das demais disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
 - 1.1. do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
 - 1.2. do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR

ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

- 5 061 9000777 / 1.579
- 1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a CONTRATADA que:
 - 1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 1.4. Fraudar a execução do contrato;
 - 1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 1.7. Fizer declaração falsa.
2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.
3. O retardamento da execução previsto no subitem 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - 3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4



5061 900777 / 11579

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTESCOMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMARADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

4	5
5	8
6	10



5. O comportamento previsto no subitem 1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 - CEP 79.300-040 - Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 - Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail ahipar@ahipar.gov.br



5 06 1 00777

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTESCOMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMARADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da AHIPAR quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	4	Por dia e por ocorrência

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 - CEP 79.300-040 - Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 - Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR

ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE a partir do qual se observará o disposto nos itens 6 e 7 da Cláusula Sexta deste contrato.

9. Nos termos do inciso XXVI do artigo 19 da IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG será caracterizado como falta grave no presente contrato a falha na execução do contrato relacionada com o não recolhimento do FTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR

Rua 13 de junho, 960 – CEP 79.300-040 – Corumbá, MS

C.N.P.J. 06.347.892/0007-73 – Inscrição Estadual: isento - Fone: (67) 3234-3200 - Fax: (67) 3234-3207

www.ahipar.gov.br - E-mail: ahipar@ahipar.gov.br



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

5061 0000777 / 1579



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI

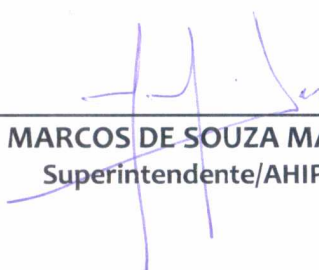


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

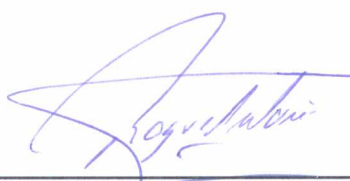
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Corumbá, MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Corumbá, MS, 1º de dezembro 2014.


MARCOS DE SOUZA MARTINS
Superintendente/AHIPAR


ADILSON JOÃO BEVILAQUA
SJT-Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda


ROQUE ANTONIO COCCO
SJT-Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF:

RG: 533791 SSP/MS



NOME:

CPF: 519 422241-68

RG: 543-300 SSP/MS



Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2014, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Estado do Pernambuco/PE, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PE e, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - EMPETUR. PROCESSO: 72031.005916/2014-11. OBJETO: "Executar o Programa de Normatização do Turismo", no tocante às funções de cadastramento, controle e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos e de suas empresas, empreendimentos e equipamentos, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008". VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 31/10/2014. VINÍCIUS RENE LUMMERTZ SILVA, Secretário Nacional de Políticas de Turismo; JOÃO SOARES LYRA NETO, Governador do Estado de Pernambuco; ROMÉU NEVES BATISTA, Secretário de Estado do Turismo de Pernambuco; ANDRÉ SAMICO DE MELO CORREIA, Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco.

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 004/2013. ÓRGÃO CEDENTE: Ministério do Turismo - Unidade Gestora: 540001/01. ÓRGÃO EXECUTOR: Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM - Unidade Gestora: 423001/42207. PROCESSO: 72031.008791/2013-92. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 26/11/2015, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da STN/MF; e do disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e Termo de Cooperação. SIGNATÁRIO: NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 007/2013. ÓRGÃO CEDENTE: Ministério do Turismo - Unidade Gestora: 540001/0001. ÓRGÃO EXECUTOR: Instituto Chico Mendes Conservação da Biodiversidade - ICMBio - Unidade Gestora: 443032/44207. PROCESSO: 72031.009428/2013-94. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 26/11/2015, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da STN/MF; e do disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e Termo de Cooperação. SIGNATÁRIO: NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 008/2013. ÓRGÃO CEDENTE: Ministério do Turismo - Unidade Gestora: 540001/0001. ÓRGÃO EXECUTOR: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - Unidade Gestora: 403101/40401. PROCESSO: 72031.009911/2013-79. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 26/11/2015, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da STN/MF; e do disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e Termo de Cooperação. SIGNATÁRIO: NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2014. ÓRGÃO CEDENTE: Ministério do Turismo - Unidade Gestora: 540001/0001. ÓRGÃO EXECUTOR: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - Unidade Gestora: 195007/0001. PROCESSO: 72031.002377/2014-51. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 25/07/2015, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da STN/MF; e do disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e Termo de Cooperação. SIGNATÁRIO: NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO SIMPLIFICADO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA Nº 006/2012. ÓRGÃO CEDENTE: Ministério do Turismo - Unidade Gestora: 540001/01. ÓRGÃO EXECUTOR: Ministério do Meio Ambiente - Unidade Gestora: 440069/1. PROCESSO: 72031.008848/2012-72. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 17/12/2015, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da STN/MF; e do disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e Termo de Cooperação. SIGNATÁRIO: NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014120300197

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70040/2014 - UASG 390015

Nº Processo: 70-202783/SAV. DISPENSA Nº 67003/2014. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - INVENTARIANÇIA DA EXTINTA RFFSA. CNPJ Contratado: 02557240000117. Contratado: MANANCIAL EXTINTORES LTDA - ME - Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio. Unidade Regional Salvador - URSAV. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/12/2014 a 03/01/2015. Valor Total: R\$1.223,50. Fonte: 100000000 - 2014NE800878. Data de Assinatura: 27/11/2014.

(SICON - 02/12/2014) 390015-00001-2014NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99300/2014 - UASG 390015

Nº Processo: 33-000235 CAD. PREGÃO SISPP Nº 59912/2014. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - INVENTARIANÇIA DA EXTINTA RFFSA. CNPJ Contratado: 11369367000101. Contratado: COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI - EPP. Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a contratação de serviços de circuito fechado de TV (CFVT) com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à instalação. A Empresa deverá também, prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema implantado sob a forma de comodato na Administração Geral - AG. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/12/2014 a 02/12/2015. Valor Total: R\$55.965,96. Fonte: 100000000 - 2014NE800816. Data de Assinatura: 02/12/2014.

(SICON - 02/12/2014) 390015-00001-2014NE000001

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação nº 378, de 28 de novembro de 2014, e considerando o disposto na Resolução nº 2.705, de 10 de agosto de 2011, publicada no DOU de 29 de agosto de 2011, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições à minuta de Resolução que propõe alterações às Resoluções nº 483/2004, nº 675/2004 e nº 2.552/2008, visando adequar as referidas resoluções, em termos de ano concessão, aos contratos de concessão mais recentes, bem como melhor definir os preceitos das revisões tarifárias (ordinárias, extraordinárias e quinquenais), e ainda permitir o desenvolvimento de projetos e pesquisas, com a verba de RDT (Recursos de Desenvolvimento Tecnológico), em termos que versam sobre soluções de integração com o meio ambiente.

O período para envio de contribuições será das 9 horas do dia 4 de dezembro de 2014 até as 18 horas do dia 9 de janeiro de 2015 (horário de Brasília).

A sessão presencial será realizada no dia, horário e local a seguir indicado:

Data: 18 de dezembro de 2014
Horário: 14h00 às 18h00
Local: Auditório Eliseu Resende - Ed. Sede da ANTT
Endereço: SCS Trecho 3, Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla - Brasília/DF

Capacidade: 350 lugares

As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados com a realização e participação da Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, no site <http://www.antt.gov.br>.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral, em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 393001

Número do Contrato: 41/2013. Nº Processo: 50535101229201323. PREGÃO SISPP Nº 28/2013. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 08386023000198. Contratado: JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - Objeto: A repactuação do valor do contrato, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/12/2014 a 22/12/2015. Valor Total: R\$33.358,04. Fonte: 250392500 - 2014NE800322. Data de Assinatura: 13/11/2014.

(SICON - 02/12/2014) 393001-39250-2014NE800039

UNIDADE REGIONAL-CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 393090

Número do Contrato: 44/2013. Nº Processo: 5052502783201347. PREGÃO SISPP Nº 31/2013. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 09212665000133. Contratado: SÍRVAL SERVIÇOS DE SIGURANÇA LTDA-Objeto: A repactuação do valor do contrato, a prorrogação do contrato, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/12/2014 a 23/12/2014. Valor Total: R\$252.801,26. Fonte: 174039282 - 2014NE800003. Data de Assinatura: 18/11/2014.

(SICON - 02/12/2014) 393001-39250-2014NE800039

UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014 - UASG 393092

Nº Processo: 50520007956201445. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, e copeiragem, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, nas instalações ocupadas pela Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na cidade de Porto Alegre/RS, bem como nos Postos de Fiscalização localizados nos listados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 03/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Avenida Ipiranga, 2897 Bairro Santana PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ADILAO CABRAL FORMIGA
Pregueiro

(SICON - 02/12/2014) 393001-39250-2014NE800039

COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Corumbá-MS, 02 de Dezembro de 2014.
Extrato do Contrato Nº. 2014.012.00-AIIPAR
Procedimento Administrativo nº. 020/2014 - CODOMAR
Partes: ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AIIPAR E LEONEL & CAMILO LTDA - EPP
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para reforma da Draga Corvina no que tange a parte mecânica, hidráulica e elétrica com substituição de componentes e acessórios de operação.
Ordenador de Despesas: Marcos de Souza Martins.
Dotação Orçamentária: Recursos Ordinários do Tesouro Nacional do Orçamento Geral da União. LOA nº 12.952, de 20/01/2014, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes-DNIT, Rubrica 26.784.1461.4349.0309 - Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Fonte 100.
Valor do Contrato: R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) Data de Assinatura: 03/12/2014.
Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 60 dias.
Assinam: Marcos de Souza Martins e Sebastião Leonel de Souza

Corumbá-MS, 02 de Dezembro de 2014.
Extrato do Contrato Nº. 2014.013.00-AIIPAR
Procedimento Administrativo nº. 025/2014 - CODOMAR
Partes: ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AIIPAR E SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada.
Ordenador de Despesas: Marcos de Souza Martins.
Dotação Orçamentária: Despesas correrão à conta do convenio nº 007/2008 - DAQ/DIT, de 30.01.2008 através dos recursos financeiros, no programa de trabalho 26.784.1461.4349.03 09 - Natureza de Despesa 3.3.90.93 - CUSTEIO - Fonte 100.
Valor do Contrato: R\$ 561.180,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e cento e oitenta reais) Data de Assinatura: 01/12/2014.
Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.
Assinam: Marcos de Souza Martins, Adilson João Bevilacqua e Roque Antonio Cocco.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2014 - UASG 393020

Nº Processo: 50611002308201483. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: Açúcar cristal e Café em pó. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor abaixo do limite previsto para convite. Declaração de Dispensa em 01/12/2014. RITA DE CÁSSIA DE FRANCA FERRAZ, Chefe Salfsr/dnit.mt. Ratificação em 01/12/2014. LUIZ ANTONIO DIHRET GARCIA, Superintendente Regional do Dnit/mt. Valor Global: R\$ 6.947,00. CNPJ CONTRA-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2014/013/00-AHIPAR

1º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2014/013/00-AHIPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR, COMO SUB-ROGANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, COMO SUB-ROGADO, E A EMPRESA SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. – EPP, COMO INTERVENIENTE.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, denominado neste ato como **SUB-ROGADO**, CNPJ/MF nº. 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Lote "A", mediante delegação de competência à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, através da Portaria nº 475 de 04 de maio de 2015, publicada no Boletim Administrativo nº 018, de 04 a 08/05/2015, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.099, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0003-72, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, Engº **THIAGO CARIM BUCKER**, "ex vi" Portaria de nomeação nº 91/2015 do Ministro de Estado dos Transportes, nacionalidade brasileira, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 1327, aptº 91 – Ed. Vila Rica, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, portador de Carteira de Identidade nº 1183624, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.552.601-91, e, do outro lado, a **COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR**, Empresa de Economia Mista vinculada ao Governo Federal, inscrita sob o CNPJ Nº. 06.347.892/0001-88, com sede no Porto do Itaqui, na cidade de São Luís – MA, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro no exercício da Presidência, o Senhor **JORGE LUIZ CAETANO LOPES**, brasileiro, economista, casado, C.I. 541.625 SSP/DF, CPF: 184.985.311-87, domiciliado à Rua-39, Edifício Porto Bello, Apartamento 1201, bairro: Ponta da Areia, CEP: 65.077-370, São Luís, Maranhão. Nomeado conforme Ata da 451ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, ocorrida no dia 20/09/2013, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 12/11/2013, sob nº. 20130696498; além da empresa **SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. – EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº. 15.712.329/0002-33, com sede à Rua Espírito Santo, 1490 – Vila Célia, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **INTERVENIENTE**, representada pelos representantes legais, os Senhores **ADILSON JOÃO BEVILAQUA**, brasileiro, casado, Administrador, portador de Carteira de Identidade nº 916.874, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.993.691-53, e **ROQUE ANTÔNIO COCCO**, brasileiro, casado, Empresário, portador de Carteira de Identidade nº 708.123, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.534.830-34, e tem entre si ajustado o presente termo, que se irá se reger com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições do art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o art. 109, parágrafo único, da Lei nº. 10.233/01 e os arts. 347 a 349 do Código Civil, além das demais legislações pertinentes, bem assim à extinção, em 29/06/2015, do Convênio de Apoio Técnico e Financeiro para Gestão das Hidrovias e Portos Interiores nº 007/2008/DAQ/DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto elevar o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT à condição de partícipe do **Contrato nº. 2014/013/00-AHIPAR**, que tem como finalidade a Prestação de Vigilância e Segurança Armada de Bens Móveis e Imóveis no Prédio Sede da AHIPAR e Terminal Portuário de Ladário, para atender as necessidades da Administração da Hidrovia do Paraguai - AHIPAR, em substituição à COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR.

Parágrafo Primeiro – Fica a SUB-ROGANTE, assim, excluída do presente CONTRATO, passando seus direitos e obrigações à figura do SUB-ROGADO.

Parágrafo Segundo – O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES renuncia, de forma geral e irretratável, a quaisquer outros eventuais pleitos, nada a exigir ou reclamar perante a CODOMAR, relativamente aos eventos já realizados no período em que esta se qualificava como partícipe e administrava e fiscalizava o Contrato nº. 2014/013/00-AHIPAR, dos quais dá em relação à sua participação, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações até a presente data.

Parágrafo Terceiro – A INTERVENIENTE renuncia, de forma geral e irretratável, a quaisquer outros eventuais pleitos, nada a exigir ou reclamar perante a CODOMAR, relativamente aos eventos já realizados no período em que esta se qualificava como partícipe e administrava e fiscalizava o Contrato nº. 2014/013/00-AHIPAR, dos quais dá em relação à sua participação, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações até a presente data.

Parágrafo Quarto – O SUB-ROGADO deverá, no uso das suas atribuições, observados dispositivos legais cabíveis, analisar o Contrato nº. 2014/013/00-AHIPAR, ora sub-rogado, e, entendendo necessário, deverá renegociar os termos pactuados, visando adequá-lo às suas normas e especificações técnicas próprias.

Parágrafo Quinto – As alterações que vierem a ser implementadas ao Contrato nº. 2014/013/00-AHIPAR com base no parágrafo anterior deverão ser realizadas mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto – Fica estabelecido que das renegociações realizadas não poderá resultar a alteração do objeto inicialmente contratado, ainda que parcial.

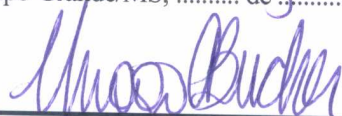
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do CONTRATO ora aditado, que não foram modificadas no todo ou em parte por este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura venha a ocorrer durante a execução do contrato ora sub-rogado.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: o presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

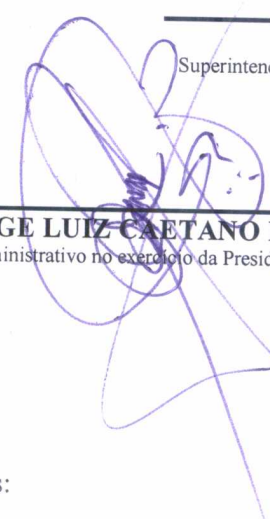
E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2015.



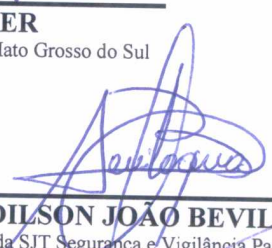
THIAGO CARIM BUCKER

Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso do Sul



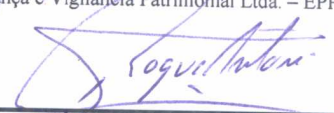
JORGE LUIZ CAETANO LOPES

Diretor Administrativo no exercício da Presidência/Codomar



ADILSON JOÃO BEVILAQUA

Representante da SJT Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. – EPP



ROQUE ANTÔNIO COCCO

Representante da SJT Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. – EPP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:


DENIS CHERMONT CASTILHO
000.717.754-85

22
2014/013-00

1ª APOSTILA, DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NO VALOR DO CONTRATUAL, N.º 2014/013-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA SEDE E NO PORTO DE LADÁRIO/MS, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. E AHIPAR-ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO PARAGUAI, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o despacho autorizativo do Superintendente Regional – MS/DNIT, proferido em data de 17/09/2015 no processo administrativo 50619.000.777/2015-79 e as disposições da Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 2014/013-00, celebrado em data de 01/12/2014, tendo como contratada a empresa SJT Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. e AHIPAR- Administração da Hidrovia do Paraguai.

APOSTILA-SE a presente àquele Contrato para efeito de controle financeiro-orçamentário, na forma prevista no Artigos 65, § 8º, da Lei n° 8.666/93, aditando-se à Cláusula Segunda, o item **(1) DO VALOR DO CONTRATO**, com a seguinte redação:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 600.036,72 (seiscentos mil, trinta e seis reais e setenta e dois centavos) sendo R\$ 38.860,20 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender ao pedido de reequilíbrio que será retroativo à março/2015, com valor mensal de R\$ 51.082,26 (cinquenta e um mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) em virtude da edição da Convenção Coletiva da Categoria/2015.

A presente apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato n° 2014/013-00 e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

A presente apostila terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2015.


p/ **Thiago Carim Bucker**
Superintendente Regional da SR-MS/DNIT

Antonio Carlos Nogueira
Subst. do Superintendente Regional
da SR-MS/DNIT


Gilberto Martins
Chefe do SAF da SR-MS/DNIT

2014/013-00

2º TERMO ADITIVO – RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 2014/013-00, TENDO
COMO CONTRATADA A EMPRESA **SJT
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

PREÂMBULO**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1) DAS PARTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente da SR-MS/DNIT, Eng.º THIAGO CARIM BUCKER, Ato esse delegado pela Portaria n.º 91/2015 de 24/04/2015, e a Empresa **SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 2014/013-00.

2) DO OBJETO – O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período e o reajuste de preço.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e na cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº **2014/013-00**. Sua formalização foi autorizada em 24/11/2015, conforme despacho às fls. 691, do processo administrativo nº 50619.000777/2015-79, pelo Superintendente da SR-MS/DNIT, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO: Fica introduzida retificação na disposição da seguinte cláusula do Contrato, a qual passa a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

(1) DO VALOR - O valor total estimado do contrato de R\$ 600.036,72(seiscentos mil, trinta e seis reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 1.213.023,84(um milhão, duzentos e treze mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 612.987,12(seiscentos e doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos),



DNIT**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

para atender a nova etapa contratual, com parcelas mensais de R\$ 51.082,26 (cinquenta e um mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo contratual por 01(um) ano, o prazo que venceria em 01/12/2015, passa a vencer em 30/11/2016.

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, e alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 2014/013-00.

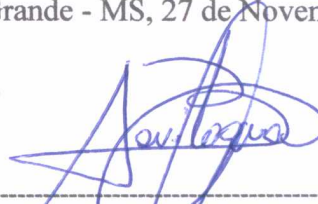
CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA DO 2º TERMO ADITIVO – Este termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo, por seus representantes, na presença do Chefe de Serviço AF da SR-MS/DNIT, que assina como testemunha.

Campo Grande - MS, 27 de Novembro de 2015.



THIAGO CARIM BUCKER
Superintendente Regional-MS/DNIT



ADILSON JOÃO BEVILAQUA
CPF: 489.993.691-53
Representante Legal



ROQUE ANTONIO COCCO
CPF:374.534.830-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS



GILBERTO MARTINS
Chefe de Serv. de Adm. Financeira
Matr. 0864231



ANTONIO R. DE VASCONCELLOS FILHO
Técnico Portuário
Matr.1805607



COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 253/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviço para acesso à internet Link Dedicado 10 Mbps, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e programação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço para a CODOMAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

ALBERTO JOSE GASPAR PICANCO
Pregoeiro

(SIDEIC - 01/12/2015) 399004-00001-2015NE999999

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTESAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 286/2015

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 50611000708201535. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo parede e aparelhos de ar condicionado tipo split e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

ORLANDO FANALIA MACHADO
Superintendente

(SIDEIC - 01/12/2015) 393020-39252-2015NE800016

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel. PROCESSO: 50600.008299/2015-44. CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, MARIO DIRANI, portador da cédula de identidade nº 8688280, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 922.508.078-48. CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.667/0001-87, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. GALENO TAUMATURGO LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 23140181 - SSP/CE e CPF nº 234.029.893-87. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 117/2015/DIF/DNIT. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito do imóvel denominado Estação Ferroviária de Reriutaba (BNP 1221228-0), localizado no município de Reriutaba/CE. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.772, de 17/09/2008, no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, consoante aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, e de acordo com o Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-016/2011-MIC, firmado no bojo do PROCESSO: 50600.001726/2015-63. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e sua eficácia a partir da data da sua publicação do extrato, no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 27/11/2015.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO
E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIAAVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

EDITAL Nº 001/2015-00

O DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, devidamente credenciado, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, tendo como amparo a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei 21.981/32, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/12/2015 no DNIT no endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - 4º andar, Sala 4304 - Brasília/DF - Fone: (0xx61) 3315-4241 ou por meio do site: www.paulotolentino.com.br

BENS A SEREM LEILOADOS: Leilão de 2681 itens de bens inservíveis e/ou de recuperação econômica inviável (i-PADS, monitores, CPUs e etc.), avaliados em R\$ 31.724,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201512020171

Os bens estarão expostos à visitação pública entre os dias 15/12/2015 e 18/12/2015, em horário comercial, no seguinte endereço: STRC, TRECHO 4, CONJUNTO C, LOTE 10, BRASÍLIA/DF.

DATA DA LICITAÇÃO: O leilão será realizado no dia 18/12/2015 às 15h00 no seguinte endereço: SOF/NORTE, QUADRA 1, CONJUNTO A, LOTE 8, BRASÍLIA/DF.

Brasília, 1º de dezembro de 2015
VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO AMAZONAS E RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2015 - UASG 393009

Nº Processo: 50601000057201501.

PREGÃO SISPP Nº 202/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03477793000122. Contratado: CONSTRUTORA MEIRELES MASCARENHAS-LTDA. Objeto: Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) Rodoviária, referentes ao Projeto Básico de Engenharia na Rodovia BR-230/AM, Trecho: Div.PA/AM-Entr. BR-317/AM(Lábrea/AM), Subtrecho: Rio Amazonia - Início da Travessia do Rio Madeira, Segmento: km 516,30 - km 609,20. Extensão: 92,90 km. Fundamento Legal: Lei nº 10530/2002, Dec. 5450/05 e subs. Lei 8666/93 e redada Lei 9678/98 e termos do Pregão Elet. 202/15. Vigência: 04/11/2015 a 02/11/2017. Valor Total: R\$15.867.847,00. Fonte: 100000000 - 2015NE802832. Data de Assinatura: 26/10/2015.

(SICON - 01/12/2015) 393009-39252-2015NE800006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 797/2015 - UASG 393009

Nº Processo: 50601000166201358.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 236/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08156424000151. Contratado: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Elaboração dos Proj. Básico e Executivo de Eng. para Realiz. das Obras de Impl. e Pav. na BR-317/AM, Reconst. de 0,94 km de Rodovia Local entre os km 416,0 e km 416,94, constitui de pista Dupla e Canteiro Central e 0,86 km de Acesso Cidade de Boca do Acre, total 1,80 km e Atual. e Adeq. do Proj. Executivo de Paviment. das Reser.Indígenas de Boa do e Apurina.sob Reg.Emp.a Pr.Global.daRod.BR-317/AM, "Trecho/Entr. BR-230(Lábrea)-Div.AM/AC. Subt:Boca do Acre-Div.AM/AC,Ext.56,70 km.Pr.Exec.02/12/15 a 29/04/16.Fundamento Legal: Lei 8666/93 e vincula-se ao Edital e Anexos da CP n. 236/2014-01, constante do proc. Adm. n. 50601000166/2013-58. Vigência: 02/12/2015 a 14/05/2016. Valor Total: R\$1.867.314,03. Fonte: 100000000 - 2015NE800150. Data de Assinatura: 27/11/2015.

(SICON - 01/12/2015) 393009-39252-2015NE800006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 393027

Número do Contrato: 1113/2012.

Nº Processo: 50605001156201219.

PREGÃO SISPP Nº 693/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 046136688000165. Contratado: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME-Objeto: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor para Manutenção do Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II, art. 60 e art. 65 inciso II letra "d" da Lei 8666/93 e clausulas 4ª e 5ª do contrato. Vigência: 06/02/2016 a 06/02/2017. Valor Total: R\$405.751,50. Fonte: 100000000 - 2015NE800167. Data de Assinatura: 16/11/2015.

(SICON - 01/12/2015) 393027-39252-2015NE800042

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2015 - UASG 393030

Nº Processo: 50615000428201597. Objeto: Aquisição de 10 Carretos de tonner rich original para copiadora da AHNOR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade do material urgente. Declaração de Dispensa em 25/11/2015. ROSARIO DE MARIA ANCELES OLIVEIRA FRIAS. Chefe. Sagi/sma. Ratificação em 27/11/2015. GERARDO DE FREITAS FERNANDES. Sma/dnit. Valor Global: R\$ 1.350,00. CNPJ CONTRATADA: 05.060.367/0001-14 TECHNOOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - EP

(SIDEIC - 01/12/2015) 393030-39303-2015NE800006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 393010

Número do Contrato: 13/2014.

Nº Processo: 50619000777201579.

PREGÃO SISPP Nº 20/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15712329000233. Contratado: SJT SEGURANÇA E VIGILANCIA -PATRIMONIAL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de Prazo. Fundamento Legal: Incio II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2015 a 30/11/2016. Valor Total: R\$123.023,84. Fonte: 100000000 - 2015NE800248. Data de Assinatura: 27/11/2015.

(SICON - 01/12/2015) 393010-39252-2015NE800005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2015

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, NORMANDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO, PERMISSIONÁRIA: - Energia Paraíba - Distribuidora de Energia S.A, representada pelo seu Diretor-Presidente, André Luis Cabral Theobald e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, Jairo Kennedy Soares Perez. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - BR-361/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da faixa de domínio, na rodovia federal BR-361/PB trecho: ENTR BR-230 (PATOS) - DIV PB/PE, subtrecho: SNV 361BPB0040, ENTR PB-366 (PAGUIAR) - ENTR PB-356/372 (ITAPORANGA, com travessia no km 96,509, com extensão de 54,0 m por 0,50 m de largura, perfazendo uma área total de 27,0 m², com a exclusividade final da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, visando atendimento ao Município de Piancó/PB. FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/05/2001, inciso III e § único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 7º, inciso II, da Portaria nº 1.170 DG/DNIT, de 21/08/2015, publicada no DOU de 31/08/2015 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado da Paraíba, datado de 25/09/2015, à fl. 166, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50613.000404/2015-58 VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato será sem ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº 86.859, de 19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982, podendo o contrato, ser rescindido/aditado a qualquer tempo, dependendo da revogação destas normas, ou de outra legislação do DNIT que venha a ser editada, estabelecendo procedimentos com relação a ocupação/travessia da faixa de domínio de rodovia federal, com ênfase a PERMISSONÁRIA. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos, o prazo e eficácia serão contados a data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50613.000404/2015-58. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, NORMANDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO, PERMISSONÁRIA: - Energia Paraíba - Distribuidora de Energia S.A, representada pelo seu Diretor-Presidente, André Luis Cabral Theobald e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, Jairo Kennedy Soares Perez. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - BR-405/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da faixa de domínio, na rodovia federal BR-405/PB trecho: DIV RN/PB - ENTR BR-230 (Marizópolis), subtrecho: SNV -05BPB0190, ENTR BR-434/PB-391 (Uiraúna) - ENTR PB-393/395, com travessia no km 19,210, com extensão de 50,0 m por 0,50 m de largura, perfazendo uma área total de 25,0 m², com a exclusividade final da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, visando atendimento ao Município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/05/2001, inciso III e § único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 7º, inciso II, da Portaria nº 1.170 DG/DNIT, de 21/08/2015, publicada no DOU de 31/08/2015 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado da Paraíba, datado de 25/09/2015, à fl. 169, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50613.000403/2015-11 VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato será sem ônus para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

UT/2014/013-00

3º TERMO ADITIVO, DE SUB-ROGAÇÃO, REEQUILIBRIO ECONÔMICO E REPACTUAÇÃO, DO CONTRATO Nº. UT/2014/013-00 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT-SR/MS, COMO SUB-ROGANTE, E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT – AHIPAR, COMO SUB-ROGADO, E A EMPRESA SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, COMO CONTRATADA.

PREÂMBULO**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES****DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MS – SR/MS, denominado neste ato como **SUB-ROGANTE**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 04.892.707/0003-72, com sede na cidade de Campo Grande-MS, Rua Antônio Maria Coelho, 3099 – Bairro Jardim dos Estados, mediante delegação de competência concedida pela Portaria nº 475 de 04 de maio de 2015, publicada no Boletim Administrativo nº 018, de 04 a 08/05/2015, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, Eng.º THIAGO CARIM BUCKER, Ato esse delegado pela Portaria n.º 200/2016, de 30/06/2016 e publicada no DOU dia 01/07/2016, brasileiro, casado, servidor público, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 1327, aptº 91 – Ed. Vila Rica, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, portador de Carteira de Identidade nº 1183624, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.552.601-91, e, do outro lado, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI - AHIPAR**, inscrito sob o CNPJ Nº. 04.892.707/003045, com sede na cidade de Corumbá-MS, Rua 13 de julho, 960, doravante denominada **SUB-ROGADA**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral Hidroviário, Sr. MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, “ex vi” Portaria de nomeação nº 134/2016, do Ministro de Estado dos Transportes, 501.282.301-00, e a empresa **SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº. 15.712.329/0002-33, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1490, Vila Célia, na cidade de

Rua Antonio Maria Coelho 3099 Jd Estados,
Campo Grande-MS, CEP 79.020-916
Tel: 67 3302-5700 Fax: 67 3302-5740





SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande/MS doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo, Senhor **ADILSON JOÃO BEVILAQUA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 916.874 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.993.691-53, e tem entre si ajustado o presente termo, que se irá se reger com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições do art. 54 da Lei nº. 8.666/93, os arts. 347 a 349 do Código Civil, e o pedido do Reequilíbrio e da Repactuação, encontra guarida na letra 'd' do inciso II do artigo 65, da Lei 8.666/90 e cláusula décima segunda do referido Contrato além das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto elevar o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI – AHIPAR Filial 29 à condição de partícipe do Contrato nº. UT/2014/013-00, que tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de vigilância armada, para atender a Sede de Administração da Hidrovia do Paraguai - AHIPAR, em substituição ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MS – SR/MS Filial 02. Assim como objetivo o Reequilíbrio Econômico e a Repactuação do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica o SUB-ROGANTE, assim, excluída do presente CONTRATO, passando seus direitos e obrigações à figura do SUB-ROGADO.

Parágrafo Segundo – O SUB-ROGADO deverá, no uso das suas atribuições, observados dispositivos legais cabíveis, analisar o Contrato nº UT/2014/013-00, ora sub-rogado, e, entendendo necessário, deverá renegociar os termos pactuados.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que das renegociações realizadas não poderá resultar a alteração do objeto inicialmente contratado, ainda que parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Fica introduzida retificação na disposição da seguinte cláusula do Contrato, a qual passa a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

DO VALOR - O valor total estimado do contrato de R\$ 1.213.023,84 (um milhão, duzentos e treze mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), passa para 1.240.434,52 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) sendo R\$ 27.410,68 (Vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos) em razão do Reequilíbrio Econômico retroativo a Janeiro e em Março com a repactuação o valor total do contrato passa a ser de 1.298.860,84 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil,



Ministério dos
Transportes, Portos
e Aviação Civil

Governo
Federal

Rua Antonio Maria Coelho 3099 Jd Estados,
Campo Grande-MS, CEP 79.020-916
Tel: 67 3302-5700 Fax: 67 3302-5740

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) sendo o valor para atender a nova etapa contratual referente a Convenção Coletiva de R\$ 58.426,32 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), com parcelas mensais de R\$ 60.211,18 (Sessenta mil, duzentos e onze reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Campo Grande -Seção do estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura venha a ocorrer durante a execução do contrato ora sub-rogado.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: o presente Termo terá eficácia a partir do dia 01 de setembro de 2016.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO, REEQUILIBRIO ECONOMICO E REPACTUAÇÃO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2016.

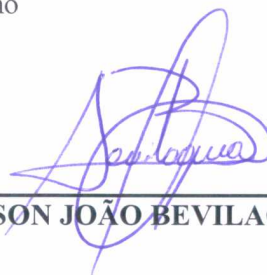

THIAGO CARIM BUCKER

Superintendente Regional do DNIT no
Estado de Mato Grosso do Sul



**MARCOS HENRIQUE DERZI
WASILEWSKI**

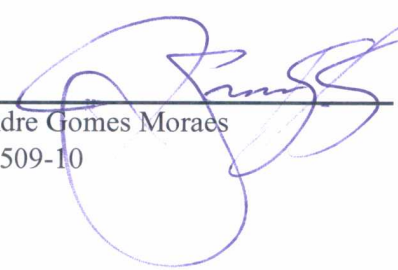
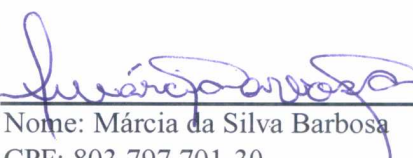
Coordenador-Geral Hidroviário/AHIPAR



ADILSON JOÃO BEVILAQUA

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:


Nome: Alexandre Gomes Moraes
CPF: 601.461.509-10
Nome: Márcia da Silva Barbosa
CPF: 803.797.701-30



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 399008

Nº Processo: 7.491.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de sociedade empresarial especializada para a prestação de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica das vias de acesso ao Porto de Itaguaçu, conforme as especificações constantes do Anexo I. Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Acre, Nº 21, Sala 310 - 3º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/399008-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO DA CUNHA E SOUZA
Pregoeiro

(SIDEI - 10/08/2016) 399008-39000-2016NE000001

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2016

O Pregoeiro da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso torna público o resultado de julgamento da licitação em destaque. Critério de julgamento: Menor Preço (Art. 45 Parag 1º da Lei 8666/1993). Empresa vencedora: Fratello Engenharia LTDA. Valor da proposta: R\$ 13.645.000,00. O Relatório de julgamento encontra-se disponível no site do DNIT e Comprasnet.

FABIANO TOCANTINS DA SILVA

(SIDEI - 10/08/2016) 393020-39252-2016NE800037

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 25/2016 UASG 393003

Nº Processo: 50600006276201686. Objeto: Fornecimento de 30 (trinta) assinaturas anuais da Ferramenta de Pesquisa de Preços - Banco de Preços para atender as necessidades do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/SEDE e das Superintendências Regionais nos Estados. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 10/08/2016. GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SA, Diretor de Administração e Finanças/dnit-substituto. Ratificação em 10/08/2016. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Diretor Geral do Dnit. Valor Global: R\$ 159.800,00. CNPJ CONTRATADA: 07.797.967/0001-95 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

(SIDEI - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 393003

Número do Contrato: 935.2015.
Nº Processo: 506000031909201422.
PREGÃO SISPP Nº 567/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10280409000162. Contratado: SPAZIO URBANISMO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato PP-935/2015. Prorrogação de prazo por mais 90 dias consecutivos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. I e IV. Vigência: 10/11/2016 a 07/02/2017. Data de Assinatura: 18/07/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 393003

Número do Contrato: 354.2015.
Nº Processo: 50600000764201507.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 470/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 14369787000178. Contratado: FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de Prazo. Aumento da Parcela de Reajustamento e Vinculação de Nota de Empenho ao Contrato PP-354/2015. Prorrogação de Prazo por mais 120 dias consecutivos. O valor do contrato passará a ser de R\$ 182.073,97, sendo R\$ 172.484,11 a PI e R\$ 9.589,86 na parcela de reajustamento, em face do acréscimo de R\$ 2.828,56. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II e VI. Vigência: 26/07/2016 a 22/11/2016. Data de Assinatura: 20/07/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 393003

Número do Contrato: 402/2014.
Nº Processo: 50600016488201329.
PREGÃO SISPP Nº 521/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 90128240000169. Contratado: COTREL - TERRAPLENAGEM E -PAVIMENTACOES EIRELI. Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 402/2014. Prorrogação de prazo por mais 202 dias, transferindo o seu término para 16/03/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, +1º, inc. II. Data de Assinatura: 09/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 UASG 393003

Número do Contrato: 1086/2010.
Nº Processo: 50600005540200935.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 513/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 88849773000198. Contratado: STE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA SA. Objeto: Prorrogação de Prazo com Reflexo Financeiro e Adequação de Quantitativos ao Contrato PP-1086/2010. Prorrogação de prazo por mais 360 dias consecutivos. O valor do contrato a PI, passa de R\$ 24.676.005,57 para R\$ 29.137.858,50, face ao acréscimo de R\$ 4.461.852,93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. I, +1º. Vigência: 30/08/2016 a 24/08/2017. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 297/2016 UASG 393027

Nº Processo: 50605000827201658. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução dos Serviços de Supervisão dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e da Execução das Obras de Pavimentação, na Rodovia BR-235/BA. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Artur Azevedo Machado, Edif. Civil Towers, 1225, 3º Andar, Torre Nimbus Stiep - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/393027-05-297-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e demais informações deverão ser retirados nos sites www.dnit.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

AMAUURI SOUSA LIMA
Superintendente

(SIDEI - 10/08/2016) 393027-39252-2016NE800008

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 393010

Número do Contrato: 82/2016.
Nº Processo: 50619001189201552.
PREGÃO SISPP Nº 553/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02818890000179. Contratado: CLAREAR PRESTADORA DE SERVICOS -LTDA. Objeto: Sub rogacao do contrato da SR-MS UG 393010 para a ahupar UG 390079 com eficacia do ato a partir de 01/09/2016. Fundamento Legal: lei 8.666/1993 artigo 54 e artigo 347,349 do codigo civil. Vigência: 01/09/2016 a 21/02/2017. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393010-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 393010

Número do Contrato: 898/2015.
Nº Processo: 50619001732201511.
PREGÃO SISPP Nº 447/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12624167000102. Contratado: PREMIER PRESTADORA DE SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Sub rogacao do contrato da SR-MS UG 393010 para a ahupar UG 390079 com eficacia do ato a partir de 01/09/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 artigo 54 e os artigos 347 ao 349 do codigo civil. Vigência: 01/09/2016 a 12/12/2016. Data de Assinatura: 05/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393010-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 393010

Número do Contrato: 13/2014.
Nº Processo: 50619000777201579.
PREGÃO SISPP Nº 20/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 15712329000233. Contratado: SITI SEGURANCA E VIGILANCIA -PATRIMONIAL LTDA - EPP. Objeto: Reequilíbrio econômico ref a exclusão dos simples, repactuação contratual e subrogação do contrato da sr-ms UG 393010 para a ahupar UG 390079 com eficacia do ato a partir de 01/09/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 artigo 54 e os artigos 347 a 349 do codigo civil. Vigência: 01/09/2016 a 30/11/2016. Valor Total: R\$1.298.860,84. Fonte: 100000000 - 2016NE800002. Fonte: 100000000 - 2016NE800033. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393010-39252-2016NE800011

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARA
E AMAPÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 393016

Número do Contrato: 292/2015.
Nº Processo: 50602000639201579.
PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842000135. Contratado: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A -Objeto: Rerratificação e de Alteração de quantidades de serviços com reflexo financeiro sem inclusão de serviços e preços novos, elevando seu valor a preços iniciais de R\$ 10.625.328,00 para R\$ 13.154.303,28, em virtude do acréscimo, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Pará, no valor de R\$ 2.528.975,28. Fundamento Legal: Art.58,I e Art.65,Alíneas "A" e "B" e seu parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e na Clausula Nona do Contrato. Valor Total: R\$13.803.667,71. Fonte: 111000000 - 2016NE801208. Data de Assinatura: 05/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393016-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2016 UASG 393016

Número do Contrato: 262/2011.
Nº Processo: 5060200022420171.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 10/2010. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 23998438000106. Contratado: CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA-Objeto: Rerratificação e Aumento de valor contratual, elevando seu valor vigente a preços iniciais de R\$16.057.439,06, para R\$19.297.166,98, em virtude do acréscimo, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Pará, da importância de R\$3.239.727,92, para dá suporte financeiro ao contrato no período de 21/04/2016 a 15/04/2017, correspondente a 6ª etapa do mesmo. Fundamento Legal: Art.57,II e, no Art.65,II,alínea "D" da Lei 8.666/93 e suas alterações e, na Clausula Quin ta do Contrato. Valor Total: R\$19.297.166,98. Fonte: 111000000 - 2016NE801204. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393016-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2016 UASG 393016

Número do Contrato: 11/2002.
Nº Processo: 50600001657200273.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 280/2001. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08156424000151. Contratado: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Rerratificação e Prorrogação de Prazo por mai 365 dias consecutivos passando seu vencimento para 28/06/2017. Fundamento Legal: Art.57, +1º, II e III, da Lei 8.666/93 e suas alterações e, na Clausula Sexta do Contrato. Vigência: 29/06/2016 a 28/06/2017. Data de Assinatura: 27/06/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393016-39252-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 296/2016 UASG 393017

Nº Processo: 50613000376201650. Objeto: Execução dos serviços necessários à realização das Obras de Adequação de Capacidade e Segurança da Rodovia BR-230/PB, a saber: LOTE:Único, RODOVIA: BR-230/PB; TRECHO: Cabedelo/PB - Divisa PB/CE, SUBTRECHO: Cabedelo/PB - Entr.BR-101(A) SEGMENTO: Km 0,0 ? Km 28,1; EXTENSÃO TOTAL: 26,6 Km; COD. PNV: 230BPB0010 ? 230BPB0030. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Cel. Estevão D'Avila Lins, 392. Cruz Das Armas - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/393017-03-296-2016. Entrega das Propostas: 12/09/2016 às 09h00. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do COMPRANET ou DNIT, como também na sede desta Superintendência Regional/PB. Os interessados, desde já,

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

2014/013-00
4º TERMO ADITIVO – RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 2014/013-00, TENDO
COMO CONTRATADA A EMPRESA **SJT
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1) DAS PARTES – A ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, doravante simplesmente denominado AHIPAR ou CONTRATANTE, representado pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, Sr.º MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Ato esse delegado pela Portaria n.º 134 de 27/04/2016 publicada no DOU no dia 28/04/2016 e a Empresa **SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 2014/013-00.

2) DO OBJETO – O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e na cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº **2014/013-00**. Sua formalização foi autorizada em 30/11/2016, conforme despacho às fls. 862, do processo administrativo nº 50619.000777/2015-79, pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO: Fica introduzida retificação na disposição da seguinte cláusula do Contrato, a qual passa a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

(1) DO VALOR - O valor total estimado do contrato de 1.298,860,84 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 2.021.395,00 (dois milhões, vinte e um mil e trezentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 722.534,16 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), para atender a nova etapa contratual, com parcelas mensais de R\$ 60.211,18 (sessenta mil, duzentos e onze reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES:

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo contratual por 01(um) ano, o prazo que venceria em 30/11/2016, passa a vencer em 30/11/2017.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, e alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 2014/013-00.

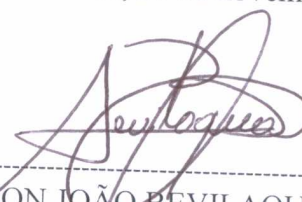
CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA DO 4º TERMO ADITIVO – Este termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo, por seus representantes, na presença do Chefe de Serviço de Recurso Logístico, Informática Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS, que assina como testemunha.

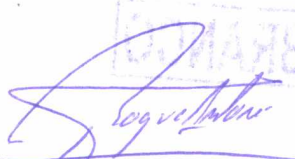
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2016.



MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Coordenador Geral da AHIPAR- DNIT/MS



ADILSON JOÃO BEVILAQUA
CPF: 489.993.691-53
Representante Legal

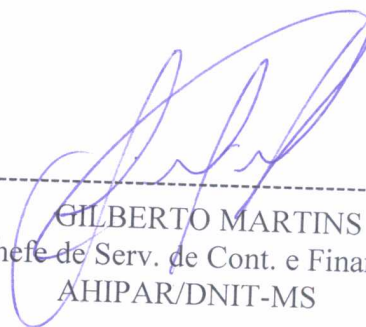


ROQUE ANTONIO COCCO
CPF:374.534.830-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS



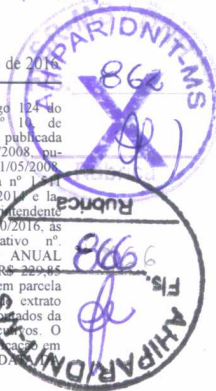
CELSON DE SOUZA SIMÃO
Chefe de Serv. de Rec, Log, Informática,
Cadastro e Licitação –AHIPAR/DNIT-MS



GILBERTO MARTINS
Chefe de Serv. de Cont. e Finanças
AHIPAR/DNIT-MS



5061900077711579



SIONÁRIO, como acesso visando atendimento a propriedade particular no Município de Coimbra/MG, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA. DO FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/05/2001; inciso III e § único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU de 15/09/2014. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A remuneração referente a ocupação descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO deverá ser recolhida a partir da regulamentação pelo PERMISSOR. O requerente depositará no DNIT, em moeda corrente do país, seguro-garantia ou em fiança bancária, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) (vide Manual de Acesso). A caução poderá ser levantada após a assinatura do "Termo de Responsabilidade de Acesso" e o recebimento da "Autorização para Utilização de Acesso". PRAZO: O presente termo de compromisso terá validade até 23 de junho de 2017, de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei nº 13.298, de 20 de junho de 2016, que estabelece a reincorporação pela União dos trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002. PROCESSO Nº: 50606.002702/2012-29. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2016.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

O Substituto Superintendente Regional, torna público, a Suspensão das Penalidades constante do Processo Adm. 50604.000339/15-70, relacionado a empresa: PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 40.786.519/0001-61; publicado no Diário Oficial da União no dia 31/07/2015, Seção 3, pag. 137, por ocasião de cumprimento imediato do Parecer de Força Executória nº 17/2016 da AGU 5ª Região, relacionado ao Processo 0802851-70.2016.4.05.8300 - em fase Liminar VARA E JULGO: 9ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO. OBJETO: Anulação de ato administrativo que determinou a aplicação de sanções em razão de descumprimento de obrigações contratuais, conforme às fls. 27/35 dos autos processo adm. 50604.005848/16-70.

GENIVAL ANDRADE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 393014

Número do Contrato: 821/2014.
Nº Processo: 50622001566201413.
PREGÃO SISPP Nº 360/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 92779503000125. Contratado: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A. Objeto: 3º Termo Aditivo de Reratificação e Aumento de valor contratual, para atender a nova etapa prorrogada, do Contrato SR-RO/AC 1.0.00.0821/2014-00. Aumento de Valor Contratual de R\$ 1.540.430,24 para atender a nova etapa prorrogada, constante de 360 dias consecutivos, contemplando as mesmas quantidades previstas inicialmente, passando o valor do contrato de R\$ 5.492.404,76 para R\$ 7.032.835,00. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta do Contrato SR-RO/AC 821/2014-00. Valor Total: R\$1.540.430,24. Fonte: 111000000 - 2016NE800743. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 01/12/2016) 393014-39252-2016NE800015

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016 - UASG 393025

Nº Processo: 50608002385201654. Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica na Unidade de Bauru-extinta RFFSA-pertencente a Superintendência Regional do DNIT/SP Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de fornecedor exclusivo Declaração de Dispensa em 01/12/2016. MARIA QUI-TERIA GOMES, Agente Administrativo. Ratificação em 01/12/2016. ROBERTO MENEZES RAVAGNANI, Superintendente Regional/sp. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA: 33.050.196/0001-88 COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

(SIDECA - 01/12/2016) 393025-39252-2016NE800057

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016120200176

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 408/2016

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no estado de Sergipe, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento. Vencedora: COMERCIAL CONFRO EIRELI - EPP. CNPJ: 05.738.296/0001-66, com o valor global de R\$ 36.370,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais).

ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA
Superintendente

(SIDECA - 01/12/2016) 393015-39252-2016NE800023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 422/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/11/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução dos serviços referentes ao Programa CREMA 1ª Etapa na Rodovia BR-485/RJ. Trecho: Entr. BR-116 (Itatiaia) Div. RJ/MG; Subtrecho: Entr. BR-116 (Itatiaia) Barro Branco (S.PARQ.NAC.); Segmento: km 0,00 ao km 9,65; Extensão: 9,65 km.

PAULO ROBERTO DO ESPIRITO
SANTO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDECA - 01/12/2016) 393019-39252-2016NE800025

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 431/2016

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro, torna público o Resultado da Licitação em Epígrafe: Empresa Vencedora: Unidas Mineração, Indústria e Comércio LTDA-EPP. Valor da Proposta: R\$13.430,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta reais). Processo Administrativo: 50607.000027/2016-17

FERNANDO LUIZ CORREIA
Superintendente
Substituto

(SIDECA - 01/12/2016) 393019-39252-2016NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2016 - UASG 393021

Nº Processo: 50614000892201674.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 85/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 0832347000187. Contratado: CONSTRUTORA A GASPARI S/A - Objeto: Execução de obras de Recuperação, Reforço e Reabilitação da Ponte Rodoviária Felipe Guerra, sobre o Rio Assu, na rodovia BR-304/RN. Fundamento Legal: Lei nº 12.462/2011, 8.666/93 e no Decreto nº 7.581/2011, e vinculada-se ao edital RDC nº 085/2016-14 e seus anexos. Vigência: 30/11/2016 a 16/08/2019. Valor Total: R\$38.700.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE802795. Data de Assinatura: 30/11/2016.

(SICON - 01/12/2016) 393021-39252-2016NE800050

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

UT-10, Nº 036/2016 - PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Hiran Pinheiro da Silva. PERMISSOR: CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, representada pelo seu Diretor de Expansão Marcus Vinicius Caberlon e pelo seu Diretor Administrativo Marcus Vinicius Vieira de Almeida. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio da BR-392/RS. Trecho PORTO NOVO (RIO GRANDE) a ENTR. BR-472 (FRONT BRASIL/ARGENTINA) (PORTO XAVIER). Subtrecho: PNV 392BR50250. ENTR. RS-149 (P/FORMIGUEIRO) ENTR. BR-158(A)/287(A) (SANTA MARIA) com travessia no km 346+960m, numa extensão total de 70 (setenta metros), perfazendo uma área total de 35m2 (trinta e cinco metros quadrados), com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSOR, para implantação de rede adutora de água tratada, no município de Santa Maria/RS. FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei

nº 10.233, de 05/05/2001, inciso III e § único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU de 15/09/2014 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 14/10/2016, às fls. 38, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50610.002384/2012-37. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: O valor da remuneração anual é de R\$ 2.250,00 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), em parcela única anual até 20 (vinte) dias úteis após a publicação em extrato deste instrumento no DOU, e as demais a cada 12 meses contados da publicação do Contrato. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50610.002384/2012-37. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016.

UT-10, Nº 045/2016 - PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Hiran Pinheiro da Silva. PERMISSOR: FERRARI PEDRAS PRECIOSAS DO BRASIL LTDA, neste ato representada por seu administrador, ADAIR FERRARI, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5052043915 - SSPRS, registrado no CPF/MF sob nº 528.473.810-15, residente e domiciliado na cidade de Fontoura Xavier/RS. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio BR-386/RS. Trecho ENTR. BR-158(A) (DIV. SC/RS) a ENTR. BR-116(B)/290 (PORTO ALEGRE). Subtrecho: PNV 386BR50235 - ENTR. RS-322(B) (P/ARVOREZINHA) - P/FONTEIRA XAVIER, no km 262+100 m, numa extensão de 540 m (quinhentos e quarenta metros), perfazendo uma área total de 8.100 m2 (oito mil e cem metros quadrados), no lado direito da rodovia, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSOR, para implantação de acesso a estabelecimento comercial no município de Fontoura Xavier/RS. FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/05/2001, inciso III e § único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU de 15/09/2014, e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 24/11/2016, a fls. 78 (verso), conforme consta do Processo Administrativo nº. 50610.000385/2016-71. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A remuneração referente à ocupação descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO deverá ser recolhida a partir da regulamentação pelo PERMISSOR. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50610.000385/2016-71. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 393010

Número do Contrato: 00013/2014, subrogado pela UASG: 393010 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. Nº Processo: 50619000777201579. PREGÃO SISPP Nº 20/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15712329000233. Contratado: SIT SEGURANÇA E VIGILANCIA - PATRIMONIAL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2016 a 30/11/2017. Valor Total: R\$2.021.395,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 30/11/2016.

(SICON - 01/12/2016) 390079-39252-2016NE800003

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO NORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 - UASG 390073

Nº Processo: 50014000030201686. Objeto: Execução de obras emergenciais de recuperação do atracadouro hidrovial flutuante de CAITEUA/PORTO RICO DO MARANHÃO - MA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Situação emergencial conforme IS/DG nº 17 de 31 de outubro de 2016 Declaração de Dispensa em 29/11/2016. JOSE DE RIBAMAR MENDES CANTANHEDE. Coordenador de Engenharia. Ratificação em 29/11/2016. ANTONIO LOBATO VALENTE. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 136.440,08. CNPJ CONTRATADA: 10.015.056/0001-73 IRRIRAM AMBIENTAL SERVICOS LTDA ME - ME

(SIDECA - 01/12/2016) 390073-39252-2016NE800023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50619000/7771579

923

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR



2ª APOSTILA, DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NO VALOR DO CONTRATUAL Nº2014/013-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA SEDE E NO PORTO DE LADÁRIO/MS, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA **SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.** E AHIPAR-ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO PARAGUAI, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o despacho autorizativo do Superintendente Regional – MS/DNIT, proferido em data de 17/09/2015 no processo administrativo 50619.000.777/2015-79 e as disposições da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº13/2014, celebrado na data de 01/12/2014, tendo como contratada a empresa SJT Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., e AHIPAR – Administração da Hidrovia do Paraguai.

APOSTILA-SE a presente àquele Contrato para efeito de controle financeiro-orçamentário, na forma prevista no Artigos 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, aditando-se à cláusula Segunda, o item **(1) DO VALOR DO CONTRATO**, com a seguinte redação:

O valor estimado do presente contrato passa ser de R\$ 750.973,62 (Setecentos e Cinquenta mil reais, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois reais.) Sendo R\$ 28.439,46 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), para atender ao pedido de reequilíbrio que será retroativo a março/2017, com novo valor mensal de R\$ 63,371,12 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e um reais e doze centavos) em virtude da edição da Convenção Coletiva da Categoria/2017.

A presente apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº13/2014 e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

A presente apostila terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de junho, 960 Centro

CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2017.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Coordenador Geral de Administração Hidroviária
AHIPAR/ DNIT-MS

Celso de Souza Simão
Chefe de Serviço de Rec. Logísticos, Informática,
Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de junho, 960 Centro

CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50619.0000777/215-79

2014/013-00

5º TERMO ADITIVO – RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 2014/013-00, TENDO
COMO CONTRATADA A EMPRESA **SJT
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

PREÂMBULO**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1) DAS PARTES – A ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, doravante simplesmente denominado AHIPAR ou CONTRATANTE, representado pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, Sr.º MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Ato esse delegado pela Portaria n.º 134 de 27/04/2016 publicada no DOU no dia 28/04/2016 e a Empresa **SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 2014/013-00.

2) DO OBJETO – O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e na cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº **2014/013-00**. Sua formalização foi autorizada em 30/11/2016, conforme despacho às fls. 862, do processo administrativo nº 50619.0000777/2015-79, pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO: Fica introduzida retificação na disposição da seguinte cláusula do Contrato, a qual passa a vigorar com a redação abaixo:

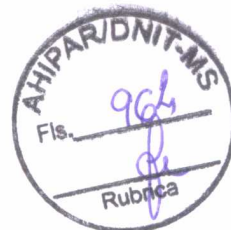
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

(1) DO VALOR - O valor total estimado do contrato de 1.298,860,84 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 2.781.848,44 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 760.453,44 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para atender a nova etapa contratual, com parcelas mensais de R\$ 63.371,12 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos).

50619000777-1579

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50619.0000777/215-79

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES:

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo contratual por 01(um) ano, o prazo que venceria em 30/11/2017, passa a vencer em 30/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, e alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 2014/013-00.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA DO 5º TERMO ADITIVO – Este termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo, por seus representantes, na presença do Chefe de Serviço de Recurso Logístico, Informática Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS, que assina como testemunha.

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2017.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Coordenador Geral da AHIPAR- DNIT/MS

ADILSON JOÃO BEVILAQUA
CPF: 489.993.691-53
Representante Legal

ROQUE ANTONIO COCCO
CPF: 374.534.830-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS

CELSON DE SOUZA SIMÃO
Chefe de Serv. de Rec, Log, Informática,
Cadastro e Licitação –AHIPAR/DNIT-MS

GILBERTO MARTINS
Chefe de Serv. de Cont. e Fintanças
AHIPAR/DNIT-MS

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 960 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS
Fone: (67) 3234-3227



EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016. Contratante: CODEBA. Contratado: Serv Eletric Serviços Elétricos e Instrumentação Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 03 meses a partir da data de assinatura. Valor: R\$R\$1.671.326,40. Data da Assinatura: 10/11/2017. Signatários: Pedro Antonio Dantas Costa Cruz e Eriânio dos Anjos Borges (Diretores da CODEBA); Luis Silva de Oliveira (Sócio da Contratada).

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 91/2017 - UASG 399003

Nº Processo: 35453/17-78. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia civil e materiais para manutenção civil que serão realizados nas edificações em ambas as margens do Porto de Santos, pelo período de 24 meses, tudo em conformidade com o Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/11/2017 de 08h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Alves S/n Macuco - SANTOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/399003-05-91-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/12/2017 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO JORGE DA SILVA SALGUEIROSA
Pregoeiro

(SIDEI - 27/11/2017) 399003-00053-2016NE53202

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 42/2014; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: CHD - Cartografia, Hidrologia e Digitalização de Mapas Ltda. - EPP; OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 368.622,99; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017; SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Maria Helena Moscoso da Silva, respectivamente Diretor Presidente e Diretora de Gestão Portuária em exercício da CDP e Gilberto Loureiro Mácua, Representante Legal da Contratada.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 12/2017 - UASG 393020

Nº Processo: 50611501193201758. Objeto: Contratação de empresa especializada, para capacitação e treinamento de servidores lotados no DNIT de Mato Grosso. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviços de natureza singular, com profissionais especializados, conforme Art. II e §1 e Art. 13 da 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 23/11/2017. RITA DE CÁSSIA DE FRANCA FERRAZ, Chefe da Coordenação de Adm. e Finanças. Ratificação em 23/11/2017. ORLANDO FANAI MACIADO, Superintendente Regional do DNIT/MT. Valor Global: R\$ 6.822,00. CNPJ CONTRATADA: 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S.A.

(SIDEI - 27/11/2017) 393020-39252-2017NE800031

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 801/2017 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000025201769. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 349/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 05266821000198. Contratado: NOVATA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviço de elaboração e o desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo a Execução da Obras e demais Operações Necessárias e Suficientes para entrega final do Dolphin proteção do pilar PSA, da ponte sobre o Rio Paraguai na BR-262/MS. Fundamento Legal: Lei 10502/02, 8.666/93. Vigência: 27/11/2017 a 26/10/2018. Valor Total: R\$3.189.998,57. Fonte: 100000000 - 2017NE800128. Data de Assinatura: 27/11/2017.

(SICON - 27/11/2017) 390079-39252-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 393010

Número do Contrato: 00013/2014, subrogado pela UASG: 393010 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTR. DE TRANSPORTE. Nº Processo: 50619000777201579. PREGÃO SISPP Nº 20/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15712329000233. Contratado: SIT SEGURANCA E VIGILANCIA - PATRIMONIAL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do

prazo contratual. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$760.453,44. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 20/11/2017.

(SICON - 27/11/2017) 390079-39252-2017NE800117

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO SUL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 327/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 500105E114201739, publicada no D.O.U. de 30/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da contratação é a execução dos serviços de levantamentos hidrográficos (batimetria) acompanhamento dos serviços de dragagem, quantificação de material dragado, fornecimento e posicionamento de sinalização flutuante e de margem (balizamento), da Hidrovia do rio Taquari. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Novo Edital: 28/11/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 15 - 3º Andar, Sala 313 - Centro Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS ANTONIO RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDEI - 27/11/2017) 390075-39252-2017NE800022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 476/2017 - UASG 393003

Nº Processo: 50600030659201756. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de consultoria para execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da superintendência regional do DNIT no estado do Mato Grosso, subdividido em 03 lotes. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 28/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: San Q. 03 Bloco "a" - Mezanino Sul - Cgel Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/393003-05-476-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtida Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações ou por meio dos sites: www.dnit.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAMILA DUARTE E SILVA
Pregoeira

(SIDEI - 27/11/2017) 393003-39252-2017NE800036

AVISO DE SUSPENSÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 394/2017 - UASG 393003

Nº Processo: 50600021036201792. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 16/10/2017. Objeto: Contratação integrada de empresa para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de 15 (quinze) pontes localizadas na rodovia BR-230/PA.

CRISTIANO FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEI - 27/11/2017) 393003-39252-2017NE800036

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 733/2016 publicado no D.O. de 14/12/2016, Seção 3, Pág. 118. Onde se lê: Vigência: 14/12/2016 a 13/12/2017 Leia-se: Vigência: 16/11/2016 a 16/11/2017

(SICON - 27/11/2017) 393003-39252-2017NE800036

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2017 publicado no D.O. de 27/11/2017, Seção 3, Pág. 134. Onde se lê: Vigência: 23/11/2017 a 27/11/2017 Leia-se: Vigência: 13/11/2017 a 27/11/2017

(SICON - 27/11/2017) 393027-39252-2017NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 449/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 13/11/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação, de forma contínua, de serviços limpeza com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a serem executados

nas dependências da Sede e Unidades Locais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, conforme necessidades estimadas e especificações/condições constantes neste Instrumento. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 28/11/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Km 06 da Rod BR 116 Cajazeiras - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2017, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA EMIDIO
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações

(SIDEI - 27/11/2017) 393024-39252-2017NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 481/2017 - UASG 393031

Nº Processo: 50600054321201366. Objeto: Contratação integrada de empresa para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a recuperação e adequação da ponte sobre o rio Plicabá, na BR-381/MG (Coronel Fabriciano). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Ww.dnit.gov.br Ou Rua Marfim de Carvalho, 635 Santo Agostinho - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/393031-99-481-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANO MARTINS CUNHA
Superintendente Regional

(SIDEI - 27/11/2017) 393031-39252-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 480/2017 - UASG 393022

Nº Processo: 50618600974201764. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO, DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTO E RESTAURAÇÃO DO CONTORNO RODOVIÁRIO DE TERESINA NA RODOVIA BR-343/PI, de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendendo as exigências e demais condições e especificações expressas no Projeto Básico, aprovado por meio da Portaria nº 050, de 16 de novembro de 2017, assinada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Piauí. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av. João XXIII, 1316 Novos - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/393022-99-480-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dnit.gov.br.

PAULO DE TARSO CRONBERGER
MENDES
Superintendente Regional DNIT/PI

(SIDEI - 27/11/2017) 393022-39252-2017NE800008

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 50610.500471/2017-60 Contratante: Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT. Contratada: Associação dos Trabalhadores do Centro de Reabilitação Psicossocial do Hospital Psiquiátrico São Pedro. CNPJ: 05.545.303/0001-03. Objeto: Implantação do Programa de Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Recicláveis para atender ao prédio sede da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul - DNIT, situado na Rua Siqueira Campos, 664, Bairro Centro, Porto Alegre/RS. Fundamento legal: Decreto nº 5.940/06 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XXVII. Vigência: 22/11/2017 a 21/11/2018. Sem ônus para a Administração.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Rio de Janeiro, CARLOS ANTONIO MARCOS PASCOAL. PERMISSOINÁRIA: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A, representado por seus diretores, MAURÍCIO ANTONIO GILBERTI DE OLIVEIRA e DOMINGOS SÁVIO VIEIRA DE ALMEIDA, instrumento: Contrato de Permissão da Uso da Faixa de Domínio. RESUMO DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Federal BR-101/RJ (SUL),